NEITHURA MUNICIPAL LORENA' DE





Fls. N.°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE USO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS ÔNIBUS E NOS **ABRIGOS** DE **ESPERA** PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS CONTRA A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas educativas contra a degradação ambiental utilizando os espaços publicitários nos ônibus e nos abrigos de espera.
- O poder executivo fará a regulamentação desta Art. 2°. presente Lei, por decreto.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 11 de novembro de/2.009.

Paulo/César Neme Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal